

LEI Nº 1.585, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Projeto de Lei nº 972/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 254.245,49 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 254.245,49 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.302.2006- SAÚDE PARA TODOS

2508- PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.50.39- SERV.PESSOA JURÍDICA FICHA Nº 360 F. 02 CÓD 801.008 R\$ 254.245,49

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 254.245,49.

ARTIGO 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.21.00.08	217	EMENDA 2025.112.72517 RES. 141/2026	R\$ 250.000,00
13.21.01.1.1.02.14	218	RENDIMENTOS EMENDA 2025.112.72517 RES. 141,	R\$ 4.245,49
			R\$ 254.245,49

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 254.245,49.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 17 de setembro de 2026.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal